

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa	
14 OUT 2008	
Protocolo	458/08
Processo	435/08

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 14/10/2008

1º Secretário

PROJETO DE LEI



AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB

Dispõe sobre o oferecimento obrigatório de máquinas bloqueadas a sites pornográficos aos menores de 18 (dezoito) anos nos cyber cafés do Estado de Rondônia e dá outras providências

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º As empresas ou instituições que locam ou cedem gratuitamente computadores e máquinas de acesso à internet, no âmbito do Estado de Rondônia, ficam obrigadas a disponibilizar aos menores de 18 (dezoito) anos exclusivamente equipamentos com bloqueio a sites de conteúdo pornográfico.

Art. 2º O não-cumprimento do estabelecido nesta Lei implicará ao infrator a multa correspondente a 90 (noventa) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia (UPF- RO).

Parágrafo único. Sem prejuízo da multa, a reincidência implicará a suspensão das atividades pelo prazo de um mês.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____



AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB

JUSTIFICATIVA

Nobres parlamentares,

O principal objetivo da presente propositura é o de proteger nossas crianças e adolescentes da crescente exposição a sites que possuam conteúdos pornográficos.

Destarte, este subscritor entende que a aprovação do Projeto de Lei em tela, trará benefícios para as nossas crianças e adolescente, tendo em vista que não terão acesso a esses conteúdos pornográficos, trazendo-lhes um vida mais saudável.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, 08 de outubro de 2008.


Deputado WILBER COIMBRA - PSB

Autor